



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria Normativa 19/2025 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de outubro
de 2025**

Institui a obrigação de notificação ao Ministério Público Federal em casos de violência de gênero, assédio sexual ou moral no âmbito do IF Baiano.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1 , e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e **CONSIDERANDO**:

- o Enfrentamento à Violência de Gênero, Assédio Sexual e Assédio Moral no IF Baiano;
- as responsabilidades institucionais em coibir, prevenir e punir condutas que configuram violência de gênero, assédio sexual ou moral, bem como promover a cultura de respeito e integridade;
- a necessidade de garantir a responsabilização penal e civil dos envolvidos em casos de infrações mais graves; e
- a obrigação legal das instituições públicas federais em colaborar com os órgãos de controle e de persecução penal, como o Ministério Público Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a obrigação de notificação do Ministério Público Federal (MPF) nos casos de processos administrativos disciplinares conduzidos no âmbito do IF Baiano em que ficar configurada a ocorrência de violência de gênero, assédio sexual ou moral.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput deste artigo deve ser realizada em até 30 dias (trinta) após a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando for confirmada a conduta ilícita, independentemente da sanção administrativa aplicada.

Art. 2º. A necessidade de notificação ao Ministério Público Federal deverá ser comunicada pelo(a) Presidente da Comissão Disciplinar à Corregedoria do IF Baiano, em até 15 dias após a conclusão do Relatório Final que constatou a ocorrência de violência de gênero, assédio sexual ou moral no processo administrativo.

§ 1º. Recebida a comunicação, caberá à Corregedoria do IF Baiano formalizar a notificação ao Ministério Público Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.

§ 2º A notificação deverá conter resumo dos fatos apurados, identificação dos envolvidos (resguardado o sigilo quando necessário) e cópia integral do processo administrativo disciplinar.

Art. 3º. Compete à Auditoria Interna do IF Baiano (AUDIN) acompanhar e monitorar o cumprimento da obrigação prevista nesta Portaria, comunicando à Reitoria eventuais omissões ou descumprimentos identificados.

Art. 4º. O descumprimento das obrigações previstas no art. 2º desta Portaria, configura falta funcional, sujeitando o responsável às sanções previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 29/10/2025 10:12:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 765647
Verificador: fd109cc39c
Código de Autenticação:



Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001